



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 455/2021/PE

Razão Social: ESF SANTA BARBARA

Nome Fantasia: ESF SANTA BARBARA

Endereço: RUA SANTA RITA N 01

Bairro: SANTA RITA

Cidade: Araripina - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: ENF. CAMILA GUALTER B. SAMPAIO CARDOSO

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 15/12/2021 - 08:00 a 09:30

Equipe de Fiscalização: Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos

Equipe de Apoio da Fiscalização: HERCILIA LIMA.

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: TECNICA DE ENFERMAGEM, DRA RENATA NICEAS M. BATISTA CRM 23545- PE.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

FISCALIZAÇÃO REALIZADA POR SOLICITAÇÃO DO COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO DESTE CONSELHO.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Sim (MUITO POBRE NAS SINALIZAÇÕES.)

4.2. Ambiente com conforto térmico: Não (SALA DE ESPERA EM CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE, MUITO QUENTE EM DETERMINADOS HORÁRIOS.)

4.3. Ambiente com conforto acústico: Não (SALA DE ESPERA MUITO APERTADA, SE AS PESSOAS COMEÇAREM A FALAR AO MESMO TEMPO, FICA DIFÍCIL ENTENDIMENTO ENTRE OS PRESENTES.)

4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 5.1. O imóvel é próprio: Sim
5.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
5.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim (MUITO MAL PROJETADA, AO NOSSO ENTENDIMENTO.)
5.4. Recepção / Sala de espera: Sim (RECEPÇÃO MUITO ACANHADA E SALA DE RECEPÇÃO MUITO PEQUENA.)

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 5.5. SAME: Não (OS PRONTUÁRIOS SÃO GUARDADOS EM ARMÁRIOS TIPO ARQUIVOS EM GAVETAS DE AÇO, QUE FICAM PRÓXIMO A COZINHA (COPA) QUE TAMBÉM É BASTANTE ACANHADA.)
5.6. Sala de recepção / arquivo: Não
5.7. Consultório: Sim (EXISTEM DOIS. UM DA ENFERMAGEM E O OUTRO DO MÉDICO, TAMBÉM UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.)
5.8. Outro: Não
5.9. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
5.10. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
5.11. Consultório médico: Sim
5.12. Coleta ginecológica / citológica: Sim (REALIZADA NA SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM.)
5.13. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim (REALIZAÇÃO DE CURATIVOS BÁSICOS.)
5.14. Sala de reuniões de equipe: Não
5.15. Sala de imunização / vacinação: Sim
5.16. Sala de expurgo / esterilização: Não (O RESÍDUO DO POSTO É COLETADO EM TAMBORES NA ÁREA EXTERNA DO PREDIO EM UM CORREDOR AO LADO DO POSTO, E A ESTERELIZAÇÃO DO MATERIAL É FEITA EM UM AUTOCLAVE QUE FICA DENTRO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.)
5.17. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim (AS MEDICAÇÕES DISPENSADAS SÃO AS BÁSICAS, NÃO TENDO CONDIÇÕES PARA CASOS MAIS GRAVES. A FARMÁCIA NÃO DISPENSA MEDICAÇÕES CONTROLADAS, QUE FICA A CARGO DAS CAPS.)
5.18. Copa: Sim (MUITO PEQUENA, E DENTRO EXISTIA UMA MESA, AONDE OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, INCLUSIVE MÉDICO E DENTISTA FAZEM SUAS REFEIÇÕES.)
5.19. Cozinha: Sim (NESSA MESMA ÁREA EXISTIA UM FOGÃO E UMA GELADEIRA, PIA E MATERIAL PARA LAVAR A LOUÇAS USADAS.)
5.20. Consultório Odontológico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 5.21. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não
- 5.22. Escovário Odontológico: Não
- 5.23. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

6. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 6.1. Recepção / sala de espera: Sim (COMO FALEI ANTERIORMENTE MUITO PEQUENAS E A RECEPÇÃO MUITO APERTADA. FICAMOS PREOCUPADOS, PORQUE NÃO EXISTE ENTRADA ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID 19, COLOCANDO EM RISCO TODOS DO POSTO, VISTO QUE A CIRCULAÇÃO DESTES PACIENTES, EXPONHE TODOS QUE ALI PRESTAM SERVIÇO.)
- 6.2. Condicionador de ar: Não
- 6.3. Bebedouro: Sim
- 6.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 6.5. Cesto de lixo: Sim
- 6.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 6.7. Quadro de avisos: Sim (MUITO POBRES E MAL LOCALIZADOS.)
- 6.8. Televisor: Não

7. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 7.1. 1 mesa tipo escritório: Não
- 7.2. 3 cadeiras: Não
- 7.3. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
- 7.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 7.5. 1 estetoscópio tipo adulto: **Não**
- 7.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
- 7.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 7.8. 1 termômetro: **Não**

8. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 8.1. 1 armário vitrine: Sim
- 8.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 8.3. Toalhas de papel: Sim
- 8.4. Sabonete líquido: Sim
- 8.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 8.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 8.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 8.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 8.9. 3 cadeiras: Sim
- 8.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 8.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 8.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 8.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 8.15. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 8.16. 1 foco luminoso: Sim
- 8.17. 1 glicosímetro: Sim
- 8.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 8.19. 1 régua antropométrica: Sim

9. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 9.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 9.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 9.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 9.4. 1 banqueta giratória ou mocho: Sim
- 9.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Sim
- 9.6. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 9.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 9.8. 1 estetoscópio de Pinard: Não
- 9.9. 1 foco luminoso: Sim
- 9.10. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 9.11. Espátulas de Ayre: Sim
- 9.12. Pinças Cheron 25cm: Sim
- 9.13. Pinças de dissecação 15cm: Sim
- 9.14. Pinças de dissecação 15cm com dente: Sim
- 9.15. Escovinha ginecológica para coleta de material do colo: Sim
- 9.16. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 9.17. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
- 9.18. Fixador citológico: Sim
- 9.19. Frasco de lugol ou solução equivalente: Sim
- 9.20. Solução de ácido acético: Sim
- 9.21. Luvas estéreis: Sim
- 9.22. Luvas de procedimento: Sim
- 9.23. Gazes esterilizadas: Sim
- 9.24. Banheiro: Não

10. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 10.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 10.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 10.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 10.4. 1 mesa / birô: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 10.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 10.6. Lençóis para as macas: Sim
- 10.7. 1 armário vitrine: Sim
- 10.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não (EXISTE NO POSTO EM CORREDOR PRÓXIMO AO CONSULTÓRIO.)**
- 10.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 10.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 10.11. 2 cestos de lixo: Sim
- 10.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 10.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 10.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 10.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 10.16. 1 estetoscópio clínico infantil: Sim
- 10.17. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 10.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 10.19. 1 otoscópio: Sim
- 10.20. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 10.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 10.22. Toalhas de papel: Sim
- 10.23. Sabonete líquido: Sim

11. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 11.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 11.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 11.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 11.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 11.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 11.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 11.7. Pia ou lavabo: Sim
- 11.8. Toalhas de papel: Sim
- 11.9. Sabonete líquido: Sim
- 11.10. Álcool gel: Sim
- 11.11. Realiza curativos: Sim
- 11.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim (REALIZA CURATIVOS SIMPLES. NÃO FAZ RETIRADA DE PONTOS.)
- 11.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 11.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

12. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 12.1. O serviço é próprio: Sim
- 12.2. Armário: **Não (MATERIAL ACONDICIONADO EMBAIXO DO BALCÃO E PIA DA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

COZINHA.)

- 12.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 12.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 12.5. Bancada: **Não**
- 12.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

13. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 13.1. Cadeiras: Não (NÃO EXISTE SALA DE REUNIÃO.)
- 13.2. Cesto de lixo: Não
- 13.3. Mesa de reuniões: Não
- 13.4. Quadro de avisos: Não

14. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 14.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 14.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 14.3. Cadeiras: Sim
- 14.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 14.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim
- 14.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 14.7. Cesto de lixo: Sim
- 14.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 14.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 14.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 14.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 14.12. Ambiente climatizado: Sim
- 14.13. Estrutura física adequada: Sim
- 14.14. Cobertura da parede lavável: Sim
- 14.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**
- 14.16. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 14.17. Dispõe de cartão-espelho: Sim

15. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 15.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

16. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

16.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

17. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

17.1. Armários com chave: Não

17.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Não

17.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim

17.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (FALTAVAM ALGUNS MEDICAMENTOS, COMO ANTIHIPERTENSIVOS.)

17.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim (PERCEBEMOS QUE DISPENSAVAM MEDICAÇÕES BÁSICAS E QUE NÃO DISPUNHAM DE MEDICAÇÕES DE EMERGÊNCIAS.)

17.6. Ambiente climatizado: Sim

17.7. Estante modulada: Sim

17.8. Escada: Sim

17.9. Cesto de lixo: Sim

17.10. Cadeiras: Sim

17.11. Mesa tipo escritório: Sim

18. COPA

18.1. Cadeiras: Sim

18.2. Cesto de lixo: Sim

18.3. Mesa para refeições: Sim

19. COZINHA

19.1. Cadeiras: Sim

19.2. Cesto de lixo: Sim

19.3. Fogão ou microondas: Sim

19.4. Refrigerador: Sim

20. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

20.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim

20.2. Informar os serviços disponibilizados: ATENDIMENTO EM CLÍNICA MEDICA, PEDIATRIA, PRE-NATAL COM ENFERMEIRA OBSTETRA, PUERICULTURA.

20.3. Quais as especialidades atendidas: CLÍNICA MEDICA, PEDIATRIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

- 21.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
21.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
21.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
21.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
21.5. Oxímetro de pulso: Sim
21.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não (NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO NÃO NOS FOI MOSTRADO.)**
21.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
21.8. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
21.9. Gaze: Sim
21.10. Algodão: Sim
21.11. Ataduras de crepe: Sim
21.12. Luvas estéreis: Sim
21.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

22. SERVIÇO PRESTADO

- 22.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim (MAS COM MUITA PRECARIIDADE.)

23. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
23545	RENATA NICÉAS MODESTO BATISTA	Regular	

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

24.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

24.1.2. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

24.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.2.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

24.2.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

24.3. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

24.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.3.2. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.3.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.4. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

24.4.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Parecer CFM nº 08/00

24.4.2. 1 estetoscópio de Pinard: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.5. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

24.5.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.5.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.5.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.5.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

24.6.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.6.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25. IRREGULARIDADES

25.1. DADOS CADASTRAIS

25.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

25.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

25.2.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

25.3. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

25.3.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.3.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.3.3. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.3.4. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.3.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.3.6. 1 termômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.4. Consultório MÉDICO

25.4.1. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.4.2. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.5. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

25.5.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

25.5.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

25.5.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

25.6. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

25.6.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

25.7. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO

25.7.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.7.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.7.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

25.7.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.7.5. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

FICAMOS MUITO PREOCUPADOS, COM A SITUAÇÃO DO PRÉDIO EM QUE FUNCIONA ESTA UNIDADE DE SAÚDE, VISTO QUE CONSTATAMOS UMA FALHA ESTRUTURAL AO NOSSO VER MUITO SÉRIA, PORQUE EXISTE UM AFUNDAMENTO DO PRÉDIO EM SUA PARTE LATERAL NA PARTE DE TRAZ DO PRÉDIO QUE, AO NOSSO VER PRECISA SER REPARADA COM UMA CERTA URGÊNCIA, PARA NÃO SE TER UMA CATRASTOFE, NO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

LOCAL COM A QUEDA DO PRÉDIO, ACREDITO QUE UMA EQUIPE RESPONSÁVEL DA PREFEITURA DEVERIA REALIZAR UMA VISTORIA ESTRUTURAL DO PRÉDIO COM UMA CERTA URGÊNCIA. CASO VOLTEMOS AO LOCAL E NADA TIVER SIDO FEITO, PROPOREMOS A MUDANÇA DA UNIDADE DO LOCAL ATUAL OU DAREMOS INDICATIVO DE INTERDIÇÃO DO LOCAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E SALVEGUARDAR A INTEGRIDADE DOS PROFISSIONAIS QUE ALI TRABALHAM.

Araripina - PE, 12 de janeiro de 2022.

**Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos
CRM - PE: 8274
MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. ANEXOS



27.1. FAIXADA DA UNIDADE



27.2. RECEPÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.3. SALA DE ESPERA



27.4. SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.5. BEBEDOURO E LIXEIRA



27.6. CONSULTÓRIO MÉDICO PORTA DE ENTRADA



27.7. INTERIRO DO CONSULTÓRIO MÉDICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.8. ENTRADA AMBULATÓRIO



27.9. ARMÁRIO AMBULATÓRIO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.10. BALANÇA ANTROPOMÉTRICA NO CORREDOR



27.11. FARMÁCIA 1



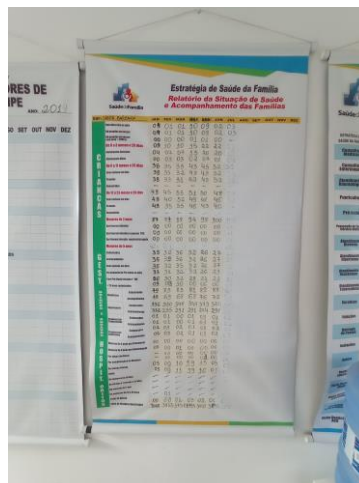
27.12. FARMÁCIA 1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.13. FARMÁCIA 1



27.14. PAINEL ESTRATÉGICO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.15. PAINEL DE PRODUÇÃO



27.16. PIA DO CONSULTÓRIO



27.17. WC FUNCIONÁRIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.18. INTERIOR WC FUNCIONÁRIO



27.19. WC PACIENTES





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.20. AFUNDAMENTO COM RACHADURA NA LATERAL DO PRÉDIO



27.21. LATERAL DO PRÉDIO COM A RACHADURA E AFUNDAMENTO DA ESTRUTURA



27.22. CORREDOR ONDE EXISTE O AFUNDAMENTO DA LATERAL DO PRÉDIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.23. LOCAL ONDE E FEITO O DML



27.24. CONTINUAÇÃO DO DML





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.25. DISPENSADOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE



27.26. TAMBOR UTILIZADO COMO EXPURGO



27.27. CAIXA TÉRMICA PARA ACOMODAR VACINAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.28. ESTUFA ACOMODADA NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO



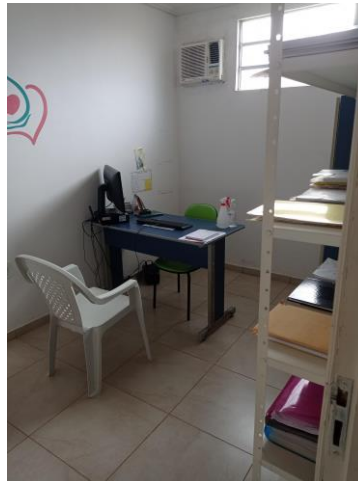
27.29. INTERIOR DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.30. ENTRADA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO



27.31. CONSULTÓRIO DA ENFERMAGEM



27.32. REFRIGERADOR NA SALA DE VACINAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.33. ESTUFA NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO



27.34. INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE COZINHA